



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2025

ADENDO DE RETIFICAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINÓPOLIS**, Estado de Goiás, através do **Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio**, no uso de suas atribuições legais, mediante a necessidade de promover a correção do Edital em epígrafe, o qual tem por objeto o Pregão Eletrônico visando a Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de câmaras, conforme demanda da Prefeitura Municipal de Vicentinópolis-GO, através da Secretaria de Transportes e demais secretarias desta administração pública, para o ano de 2025, a serem pagos com recursos municipais, estaduais e federais, bem como especificações e quantidades constantes neste documento, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência, publicado no Diário Oficial da União - D.O.U e no O POPULAR no dia 06/02/2025, torna público aos interessados que o EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2025, se processará com as seguintes modificações:

1. O item 7 do Anexo I (Termo de referência) passa a vigorar com a seguinte redação:

7. DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

7.1. Os produtos desta licitação deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compras, forma parcelada de acordo com a demanda do município.

7.2. As entregas do objeto desta licitação deverão ser realizadas nos locais especificados pela Secretaria Municipal de Transportes, conforme informações dispostas na Ordem de Fornecimento, localizados no município de Vicentinópolis-GO, após emissão da nota de empenho, correndo por conta exclusiva da licitante os custos de transporte, frete, carregamento e descarregamento na forma necessária.

7.3. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

7.4. Os produtos deverão possuir garantia de validade, referente a defeitos de fabricação, especificações ou outros, por período mínimo de 12 (doze) meses.

7.5. Somente serão aceitos pneus novos com matéria-prima de primeiro uso, NÃO podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados, e com matéria-prima de primeiro uso.



7.6. Os pneus deverão atender aos termos, diretrizes e critérios estabelecidos pelo INMETRO, devendo ter impresso o selo de vistoria do INMETRO e apresentar a garantia de fábrica da validade dos pneus.

7.7. Os pneus deverão ser de 1ª linha, com o máximo de 01 (um) ano de fabricação à data do fornecimento, e ter prazo de garantia de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data de recebimento definitivo das mercadorias.

7.8. Os demais produtos fornecidos deverão possuir garantia de validade, referente a defeitos de fabricação, especificações ou outros, por período mínimo de 12 (doze) meses, e de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

7.9. O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega, instalação e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.

7.10. Para o produto, considerar que a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento.

7.11. O transporte e a descarga do produto no local designado correrão por conta exclusiva da empresa vencedora, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

7.12. Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, a empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 05 (cinco) dias úteis.

7.13. A entrega poderá eventualmente ser suspensa ou alterada, a critério desta Prefeitura Municipal.

7.14. Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

2. Permanecem inalterados os demais itens, requisitos, condições e normas do Edital de Pregão Eletrônico SRP N° 003/2025.

3. O presente ADENDO MODIFICADOR, por não afetar a formulação das propostas, não contempla nenhuma prorrogação de prazo, mantendo a abertura e julgamento já estabelecido para o dia 20 de fevereiro de 2025 às 09:00 horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINÓPOLIS



PUBLIQUE-SE.

Vicentinópolis, aos 12 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.


JORGE MARIANO NETO
Pregoeiro Oficial